



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 471 / 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001– DEPARTAMENTO MUN DE SERV URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

15.451.00091-024– RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIO – FONTE 749

002253 – 3330.93.00.00 – 3.3. 749 – Indenizações e Restituições.....R\$ 5.832,70

002253 – 3330.93.00.00 – 3.1. 749 – Indenizações e Restituições.....R\$ 367,30

Total R\$ 6.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

a) - Inciso I – Superávit financeiro, através da seguinte fonte:

749 R\$ 5.832,70

b) – Inciso II – O proveniente de excesso de arrecadação, através da Receita

13.25.01.99.20.00 – Rendimento Convênio Recape Via Urbana – Fr 749.....R\$ 367,30

Total ... R\$ 6.200,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de Novembro de 2012.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal